



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15303, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Prorroga o prazo para recolhimento de parcelas de ISSQN Variável – Serviços Prestados e Tomados e ISSQN de Instituições Financeiras - DESIF, e dá outras providências

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63574/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de junho do corrente ano o prazo para recolhimento do ISSQN Variável – Serviços Prestados e Tomados e ISSQN de Instituições Financeiras - DESIF, da competência de abril de 2022, cujo vencimento original é de 20/05/2022;

Parágrafo único. Após o dia 10/06/2022 incidirão encargos desde o vencimento original para as parcelas citadas do *caput*.

Art. 2º As disposições deste Decreto não autorizam a restituição de importâncias já recolhidas, a qualquer título.


Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de maio de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de maio de 2022.

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**